



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	23 / 04 / 2019
Jornal	Oficial
Assinatura	1469

LEI COMPLEMENTAR N° 099 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"ALTERA DISPOSIÇÕES OS INCISOS I e II DO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR 84/2017, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera os incisos I e II do artigo 41 da Lei Complementar nº 84/2017, passando ter a seguinte redação:

Art. 41 (...)

- I- Os loteamentos registrados anteriormente a este plano poderão ter lotes com área mínima de 115,00m² e testada mínima de 5,00m;
- II- Os loteamentos registrados posteriormente a este plano poderão ter lotes com área mínima de 180,00m² e testada mínima de 8,00m;

Ricardo Fátima Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 22 de Abril de 2019.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal